

RESOLUÇÃO CGE/MS N. 79, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023.

Altera a Resolução CGE/MS n. 66, de 28 de abril de 2022, que disciplina o uso do sistema informatizado e-PAD para o gerenciamento das informações correcionais no âmbito do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.

(Publicada no DOE n. 11.067, de 9 de janeiro de 2023, pág.3)

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 13 da Lei Complementar Estadual n. 230, de 9 de dezembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. O Art. 2º da Resolução CGE/MS n. 66, de 28 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º A Corregedoria-Geral do Estado fornecerá treinamento do e-PAD às Unidades Setoriais e Seccionais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual e prestará auxílio e orientação constantes quanto à sua administração e utilização.

Parágrafo único. (Revogado)”

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE FEVEREIRO DE 2023.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
Controlador-Geral do Estado